



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 403, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IPTU EM PARCELA ÚNICA.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a conceder desconto de 20% ao pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para parcela única até a data do vencimento.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 02 de fevereiro de 1994.

Foi Efetuada a publicação
Em 02/02/1994


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal